

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

## EDITAL Nº 094/2018

PROCESSO Nº 156/2018

LEILÃO - 01/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELANDIA** e este **Leiloeiro**, designado pela Portaria nº 055/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **maior lance**, para a venda de veículos, e implementos diversos, todos em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

### 1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

**1.1 - Local: Rua Humberto de Paula Campos nº 03 - Rosário**

**1.2 - Data: 03/01/2019**

**1.3 - Horário: 13:00 horas**

### 2 - DO PRODUTO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos, e implementos diversos de propriedade do **Município de Andrelândia**, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos **licitantes**.

2.2 - Os bens poderão ser examinados por meio dos modelos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **13/12/2018 a 02/01/2019**, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, mediante acompanhamento de um representante do Município, telefones de contato: (35) 3325.1177 ou 3325.1853, e-mail [transporte@andrelandia.mg.gov.br](mailto:transporte@andrelandia.mg.gov.br).

**2.3 - Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

3.1 - **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 - **Lotes 10, 11 e 12** - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores;

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente **Leilão** o Prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores do Município.

3.4 - Aberta a sessão, a **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.

3.5 - Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- Procuração do representante do **licitante** Pessoa Jurídica e do **licitante** Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.6 - Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

## 4 – DOS LANCES

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido **maior oferta por lote**.

4.2 Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer **maior preço por lote**.

## 5 – DO PAGAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

5.1 – O valor do lance para os lotes deverá ser pago em até 03 dias após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento, depósito bancário ou transferência financeira para a conta da Prefeitura Municipal de Andrelândia, no banco do Brasil (001), agência nº 1327-7, conta corrente nº 4.197-1.

5.1.1 – Para os pagamentos realizados via depósito bancário ou transferência financeira, os respectivos comprovantes deverão ser entregues ou enviados para a secretaria de finanças do Município, localizada na rua Humberto de Paula Campos, 03, Rosário ou através do e-mail [financas@andrelandia.mg.gov.br](mailto:financas@andrelandia.mg.gov.br).

5.1.1 A GR será emitida pelo **Leiloeiro** em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

5.2 – Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento.

5.3 – Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 e 5.2 poderá o produto, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.4 – Antes da retirada do produto, a autoridade competente poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## 6 – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – A entrega dos produtos arrematados será agendada pelo Município e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes, com exceção dos lotes correspondentes aos veículos automotores, os quais terão prevalência sobre os demais. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação do crédito do valor do lance vencedor na conta do Município.

6.2 – O arrematante deverá retirar o produto no prazo máximo de 15 dias, localizado na Rodovia Israel Pinheiro s/n (antigo Horto Florestal).

6.3 – O arrematante de lote constituído por veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento Único de Transferência(DUT), bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5(cinco) dias, ao departamento de transporte do Município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

6.4 – Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte do Município de Andrelândia.

6.5 – O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.6 - O Município não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados (CRLV) ou baixa de veículos, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos CRLVs dos carros arrematados, sendo que o Município não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.)

6.6.1 –As multas apontadas no Anexo I, são de responsabilidade dos arrematantes.

6.7 - Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes, razão pela qual faculta-se e recomenda-se aos interessados a realização da vistoria dos produtos.

## 7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por **licitantes**.

## 8 – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o **licitante** à(s) seguinte(s) sanção(ões):

8.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de **Andrelândia**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.2 – e multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

## 9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

9.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Andrelândia, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da autoridade competente, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 – Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade dos veículos automotores, exceto aquelas de responsabilidade do Município de **Andrelândia**, tais como: taxa de licenciamento, seguro obrigatório e multas.

10.3 – O Município de **Andrelândia** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.

10.4 – Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

licitados, o interessado pode entrar em contato com o Departamento responsável pelos veículos da prefeitura através dos telefones: (35) 3325.1177 ou 3325.1853, no horário das 13:00 às 16:00, ou pelo e-mail [transporte@andrelandia.mg.gov.br](mailto:transporte@andrelandia.mg.gov.br).

10.5 – Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** e equipe de apoio.

10.6 – As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação na página *web* do Município de **Andrelândia**, no endereço [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

10.7 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

10.8 – A resposta do **Leiloeiro** aos pedidos de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do Município de **Andrelândia**, no endereço [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

## 11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Lista com descrição dos lotes;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida.

## 12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na no Foro da cidade de Andrelândia - MG.

Andrelândia, 07 de dezembro de 2018.

**Aline de Almeida Rizzi**  
**Leiloeira**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

## **ANEXO I**

### **LISTA COM DESCRIÇÃO DOS LOTES**

**(EM ANEXO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG  
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472  
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

## A N E X O II - Modelo

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº 01/2018**, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: